



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 783/2.004

em 4 de outubro de 2.004

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI

168/04
Aprovada por unanimidade.
30.10.04

16.10.04 Senhor Presidente,

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

Birigui, 6 / outubro / 2.004.

16.10.04
= REGINALDO LISSI, =
PRESIDENTE.

Considerando que a conservação das redes rurais pelo Município, é deficitária, vez que as manutenções preventivas e corretivas são grandemente onerosas, sem que tenham qualquer retorno;

considerando que referida incorporação propiciará condições de melhor qualidade de fornecimento de energia elétrica, bem como pronto atendimento em casos de emergências que possam ocorrer;

considerando que a rede em referência constante do "croqui" anexo está avaliada em R\$ 101.282,50 (CENTO E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

considerando que para a consecução da doação, mister se faz Lei que autorize a incorporação da referida rede pela Companhia Paulista de Força e Luz,

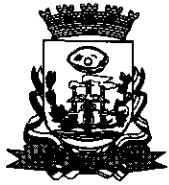
submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "DISPÕE SOBRE DOAÇÃO À COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ OU SUAS SUCESSORAS, LINHA TRONCO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DENOMINADA LINHA RURAL DA CASA DE TÁBUAS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

Aguardando a manifestação dessa Ilustre Edilidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

Floralval
FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROTOCOLO GERAL
-05-Out-2004-10:44-001815-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**Ao Excelentíssimo Senhor
REGINALDO LIESSI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI**



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 168/04

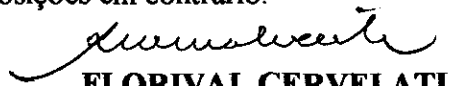
DISPÕE SOBRE DOAÇÃO À COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ OU SUAS SUCESSORAS, LINHA TRONCO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DENOMINADA LINHA RURAL DA CASA DE TÁBUAS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulga a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ ou suas sucessoras, linha tronco da rede de energia elétrica de propriedade do Município, denominado LINHA RURAL DO BAIRRO CASA DE TÁBUAS, avaliada em R\$ 101.282,50 (CENTO E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) identificado no "croqui" e relação de estrutura anexos que, rubricados pelo Prefeito e Presidente da Câmara, passam a fazer parte integrante desta Lei.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal